



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 001/2022 – PMP/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	001 / 2022
Livro	01
Folhas:	01
Prainha (PA)	03 / 01 / 2022
Assinatura	

“DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Prainha, estado do Pará, **DAVI XAVIER DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais, em especial as emanadas no Art.17 – A, inciso I, alínea a; inciso II, alínea a; Art. 95, inciso I e Art. 98, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 9º, § 3º da Lei Municipal nº 029/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Prainha, conforme estabelece o Art. 6º, XVI e o Art. 51º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e modificações posteriores, os seguintes servidores:

JOACI DA COSTA PEREIRA – PRESIDENTE

HILDENAN DOS SANTOS CASTRO - MEMBRO

FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA BRITO - MEMBRO

Art. 2º. A Comissão de Licitação procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º. Nas licitações para e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à comissão:

- I- Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- II- Elaborar edital anexando minuta de contrato;
- III- Comunicar os órgãos interessados e legais;
- IV- Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- V- Expedir os editais e prestar esclarecimentos quando for solicitado;
- VI- Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII- Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõe;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

- VIII- Julgar a proposta;
- IX- Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- X- Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do ordenador de despesas;
- XI- Apreciar os pedidos de dispensa obras e serviços, sujeito a esse processo, emitindo parecer para a decisão do ordenador de despesas;
- XII- Envio do processo administrativo a procuradoria jurídica para parecer inicial (antes da publicação do edital) e final (após a sessão do pregão).
- XIII- Organizar o processo de licitação (numerar, autuar e etc)

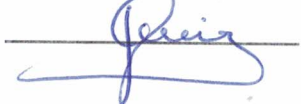
Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá 01(um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 014/2021.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), em 03 de janeiro de 2022.



DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Ciente 03 / 01 / 2022


DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DECLARO que o presente **ATO** foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conforme o Artigo 1º da Lei nº 086/2017, de 22 de novembro de 2017, assim como no Portal da transparência, no endereço: www.prainha.pa.gov.br

Prainha (PA), 03 de janeiro de 2022.


Edmundo Amaral Pingarilho
Secretário de Administração-SEMAP
Port. Nº 001/2021-PMP/GP